

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 94ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

Ápice Securitizadora S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 22276 - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 21, Vila Nova Conceição, CEP 04566-000, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20524 - CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-45
Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 21, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo - SP

no valor total inicial de

R\$200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

Código ISIN nº BRAPCS021QZ5



Ações e Prospecto Preliminar da Oferta



A **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.130.744/0001-00 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04538-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), comunicam, nesta data, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), que foi requerido perante a CVM, em 7 de julho de 2017, o registro da distribuição pública dos 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis imobiliários da 94ª série da 1ª emissão da Emissora ("**CRIs**"), todos escriturais, com valor nominal unitário, no data de sua emissão, qual seja: 13 de setembro de 2017 ("**Data de Emissão**"), de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o montante de, inicialmente, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Emissão**"), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Instrução CVM 414**" e "**Oferta**"), respectivamente sendo os CRIs lastreados em créditos imobiliários decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quinquenária, a ser convalidada em espécie com garantia real, em série única, para colação privada da 10ª (décima) emissão da **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria A perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 21, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.470.988/0001-65 ("**Devedora**" e "**Debêntures**"), respectivamente objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, para Colação Privada, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquenária a Ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, da Even Construtora e Incorporadora S.A.*" ("**Escritura de Emissão de Debêntures**"), celebrado entre a Devedora, a **ONCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria nº 1.400, 2º andar, conjunto 21, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.123.273/0001-51 ("**Cedente**"), com a interveniência anuência da Emissora, do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e da **EVENPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria nº 1.400, 2º andar, conjunto 21, Sala 04M, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.564.728/0001-08, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Garantidora**"), a qual se encontra abaixo descrita.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "**Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 94ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**").

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. **Aprovações Societárias da Emissão:** A emissão e a Oferta dos certificados de recebíveis imobiliários da 94ª Série da 1ª Emissão de CRIs da Emissora foi devidamente aprovada por deliberação na Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 7 de agosto de 2017, cuja ata foi registrada na JUCESP e publicada no jornal "DCI" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. 2.1.1. A operação de securitização referente à Emissão dos CRIs e a emissão das Debêntures foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizadas em 11 de agosto de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 399.028/17-1 em 28 de agosto de 2017, conforme retificada e ratificada pelo Conselho de Administração da Devedora em 13 de setembro de 2017, cuja ata será arquivada na JUCESP. 2.1.2. A cessão da CCI (conforme definida abaixo) representativa da totalidade do Crédito Imobiliário e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão foram aprovados em Reunião de Sócios da Cedente realizada em 11 de agosto de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCESP.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão encontra-se regulada no "**Termo de Securitização de Crédito Imobiliário para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 94ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.**" ("**Termo de Securitização**"), a ser celebrado entre a Emissora e a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjuntos 94 e 95, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares dos CRIs, no âmbito da Emissão ("**Agente Fiduciário**" ou "**Custodiante**", conforme o caso).

4. CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO

4.1. **Crédito Imobiliário:** Os CRIs são lastreados em Crédito Imobiliário (conforme abaixo definido), o qual é (i) representado pela Cédula de Crédito Imobiliário ("**CCF**") a ser emitida pela Cedente, sob a forma escritural, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Cedente e o Custodiante; e (ii) oriundo das Debêntures a serem emitidas para colação privada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Crédito Imobiliário**").

4.2. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures. Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRIs ser inferior a 200.000 (duzentos mil) CRIs, a quantidade de Debêntures emitida, que conferirá lastro aos CRIs, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

4.3. As demais características gerais do Crédito Imobiliário e das Debêntures se encontram descritas na seção "**Características Gerais do Crédito Imobiliário**" do Prospecto Preliminar.

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRIs E DA OFERTA

5.1. Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRIs. Para uma melhor compreensão da Oferta, os Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar disponível nos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na seção "**Fatores de Risco**" do Prospecto Preliminar, bem como, nas demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, incluídos no Prospecto Preliminar por referência.

5.2. **Emissora:** Ápice Securitizadora S.A.

5.3. **Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

5.4. **Número da Série e da Emissão dos CRIs objeto da Oferta:** 94ª (nonagésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de CRIs da Emissora.

5.5. **Quantidade de CRIs:** Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRIs na Data de Emissão, observado que a Oferta pode ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRIs desde que haja colação de CRIs equivalentes a, no mínimo, a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) ("**Montante Mínimo**").

5.6. **Valor Nominal Unitário:** Os CRIs têm valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão.

5.7. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRIs, desde que haja colação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo ("**Valor Total da Emissão**").

5.8. **Distribuição Parcial:** A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRIs, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400, desde que haja a colação de CRIs equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo.

5.9. **Compromisso de Subscrição:** O Coordenador Líder deverá, ao final do Prazo Máximo de Colação, desde que (i) atendidas as condições precedentes previstas na cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição; (ii) não tenham sido subscritos e integralizados CRIs equivalentes a 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRIs; e (iii) a classificação de risco da Devedora seja de, no mínimo, Ba1 (Ba), em escala nacional, independente da perspectiva, pela Moody's América Latina Ltda., subscrever e integralizar CRIs equivalentes à diferença entre (i) 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRIs; e (ii) a quantidade de CRIs efetivamente subscrita e integralizada até a data de encerramento do Prazo Máximo de Colação.

5.10. **Remuneração:** Os CRIs farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, de forma anual, ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir da Primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento de acordo com a fórmula constante da seção "**Informações Relativas aos CRIs e à Oferta - Remuneração**" do Prospecto Preliminar.

5.11. **Prazo e Data de Vencimento:** A Data de Vencimento será em 24 de abril de 2020, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou a ocorrência de eventos de resgate antecipado dos CRIs, conforme previstos, respectivamente, nas seções "**Informações Relativas aos CRIs e à Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado**" e "**Informações Relativas aos CRIs e à Oferta - Resgate Antecipado dos CRIs**" do Prospecto Preliminar.

5.12. **Periodicidade de Pagamento da Amortização e Remuneração:** O pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRIs e da Remuneração dos CRIs serão realizados em parcela única, na Data de Vencimento. É vedada qualquer amortização antecipada facultativa ou resgate antecipado facultativo dos CRIs, inclusive qualquer hipótese de amortização a exclusivo critério da Emissora, exceto nos casos previstos nas Cláusulas 5.3.4 e 6 do Termo de Securitização e na cláusula 4.9.1. da Escritura de Emissão de Debêntures.

5.13. **Atualização Monetária:** Os CRIs não serão objeto de atualização monetária.

5.14. **Local e Data de Emissão dos CRIs objeto da Oferta:** São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que a Data de Emissão será dia 13 de setembro de 2017.

5.15. **Tipo e Forma dos CRIs:** Os CRIs serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados.

5.16. **Resgate Antecipado dos CRIs:** Sem prejuízo às hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, serão consideradas eventos de resgate antecipado dos CRIs a ocorrência (i) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5 da Escritura de Emissão; e (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão, conforme descritas na seção "**Informações Relativas aos CRIs e à Oferta - Resgate Antecipado dos CRIs**" do Prospecto Preliminar.

5.23.9. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos com a colocação dos CRIs no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRIs, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, no mesmo Dia Útil, desde que a integralização dos CRIs, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive). 5.23.10. A Oferta encerra-se após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colação; (ii) colocação de CRIs equivalentes ao Valor Total da Emissão; ou (iii) não cumprimento de quaisquer das condições precedentes previstas na cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, a critério do Coordenador Líder. 5.23.11. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400. 5.23.12. A integralização dos CRIs ocorrerá durante todo o Prazo Máximo de Colação, nas datas indicadas na seção "**Cronograma**" deste Aviso ao Mercado, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme descritos na seção "**Plano de Distribuição, Regime de Colação dos CRIs e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta**" do Prospecto Preliminar. 5.23.13. Os CRIs serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de melhores esforços de Colação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição.

5.24. **Preço de Integralização e Forma de Integralização:** Os CRIs serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional pelo Preço de Integralização. 5.24.1. Os CRIs poderão ser subscritos por Investidores durante todo o Prazo Máximo de Colação, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, devendo o Investidor que houver subscrito o CRIs integralizado pelo Preço de Integralização. 5.24.2. A integralização dos CRIs será realizada via B3 e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora.

5.25. **Participantes Especiais:** O Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de instituição participante, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão (cada, um "**Termo de Adesão**") entre o Coordenador Líder e as referidas instituições financeiras ("**Participantes Especiais**").

5.26. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora com a distribuição dos CRIs, líquidos dos custos da distribuição, serão utilizados para o pagamento do Valor da Cessão a Cedente, para aquisição do Crédito Imobiliário. 5.26.1. O Valor da Cessão será utilizado para a integralização das Debêntures, na forma prevista no Contrato de Cessão. 5.26.2. Os recursos obtidos por meio da integralização das Debêntures serão destinados pela Devedora para financiamento de construção imobiliária desenvolvida nos imóveis indicados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Empreendimentos Imobiliários**") pela Devedora e por suas controladas especificadas no Anexo I à Escritura de Emissão de Debêntures ("**SPES Investidas**"), especificadas no Anexo I à Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento de terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Devedora transferir os recursos obtidos por meio da emissão de Debêntures para as SPES Investidas, por meio de aporte de capital, título ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que ela utilize tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários, no qual não está incluído: (a) o financiamento do reembolso de custos já incorridos e desembolsados pela Devedora referentes a tais Empreendimentos Imobiliários; e/ou (b) o financiamento do reembolso de custos já incorridos e desembolsados pela Devedora referentes a aquisição de participação nas SPES Investidas.

6. GARANTIAS

6.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRIs. O Crédito Imobiliário representado pela CCI que lastreia os CRIs, uma vez constituída a Alienação Fiduciária de Quotas, contará com tal garantia em favor da Emissora na forma do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

7. CRONOGRAMA

7.1. Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

| Ordem dos Eventos | Eventos | Data Prevista ⁽¹⁾ (2) |
|-------------------|--|----------------------------------|
| 1. | Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM | 07/07/2017 |
| 2. | Publicação do Aviso ao Mercado | 15/09/2017 |
| 3. | Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor | 19/10/2017 |
| 4. | Registro da Oferta pela CVM | 19/10/2017 |
| 5. | Disponibilização do Prospecto Definitivo | 20/10/2017 |
| 6. | Divulgação do Anúncio de Início | 23/10/2017 |
| 7. | Início do Período de Subscrição e Integralização dos CRIs ⁽³⁾ | 23/10/2017 |
| 8. | Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾ | 18/04/2018 |
| 9. | Data Máxima para Início da Negociação dos CRIs na B3 ⁽⁵⁾ | 19/04/2018 |

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da Distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, renovação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação da aceitação à Oferta, manifestação de renogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou renogação da Oferta, ver seção "**Suspensão, Cancelamento, Renovação ou Modificação da Oferta**" do Prospecto Definitivo.

(3) Os CRIs poderão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme descritos na seção "**Plano de Distribuição, Regime de Colação dos CRIs e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta**" do Prospecto Preliminar.

(4) O início das negociações dos CRIs poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colação, nos termos descritos na seção "**Plano de Distribuição, Regime de Colação dos CRIs e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta**" do Prospecto Definitivo.

(5) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colação, nos termos descritos na seção "**Plano de Distribuição, Regime de Colação dos CRIs e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta**" do Prospecto Preliminar.

8. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

8.1. Os CRIs serão distribuídos aos investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-8 da Instrução CVM 539 ("**Investidores**"), sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o item 5.2.3.5 acima.

9. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

9.1. O investimento em CRIs não é adequado aos Investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e ao setor imobiliário; e/ou (iii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "**Fatores de Risco**" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRIs, antes da tomada de decisão de investimento. A Oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

10. LOCAIS ONDE OS CRIs PODEM SER ADQUIRIDOS

10.1. Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRIs poderão contatar o Coordenador Líder ou as Participantes Especiais. O Coordenador Líder fornecerá todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRIs, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Preliminar vide item 11 - Locais de Acesso ao Prospecto Preliminar, abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o "*Contrato de Coordenação, Colação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colação, com Compromisso de Subscrição, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 94ª Série da 1ª Emissão da ÁPICE SECURITIZADORA S.A.*" e o Prospecto Preliminar.

• **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Daniel Albernaz Lemos

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br ou juridicom@xpi.com.br

11. DIVULGAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, ANÚNCIO DE INÍCIO E ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

11.1. O Aviso ao Mercado, elaborado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400 será publicado pela Emissora e pelo Coordenador Líder no jornal "Valor Econômico", e, conjuntamente com o Anúncio de Início, elaborado nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, e o Anúncio de Encerramento, elaborado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, será divulgado, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) do Coordenador Líder; (iii) da CVM; e (iv) da B3, conforme abaixo:

• **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**
<http://www.apicesec.com.br> (neste website, clicar em "Investidores", clicar em "Emissões" e depois clicar em "Visualizar Emissão" na linha referente à "94ª Série" e, então, acessar o arquivo em "pdf" do "Aviso ao Mercado" ou "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

• **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRI Even - 94ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ápice Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Aviso ao Mercado" ou "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
<http://www.cvm.gov.br> (neste website, clicar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhia", buscar "Ápice Securitizadora" no campo disponível. Em seguida acessar "Ápice Securitizadora S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente acessar "download" do "Aviso ao Mercado" ou "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" com relação à 94ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora).

• **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV**
<http://www.cetip.com.br> (neste website, acessar "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRI" e em seguida digitar "Ápice Securitizadora S.A." no campo "Título" e clicar em "Filtrar", na sequência acessar o link referente ao "Aviso ao Mercado", ou "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

12. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO PRELIMINAR E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. O Prospecto Preliminar da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRIs estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (websites) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Preliminar encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

• **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Daniel Albernaz Lemos
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: estruturacao@xpi.com.br ou juridicom@xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRI Even - 94ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ápice Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

• **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 01407-200, São Paulo - SP
At.: Arley Custódio Fonseca
Telefones: (11) 3071-4475
E-mail: middle@apicesec.com.br ou juridico@apicesec.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <http://www.apicesec.com.br/emissoes/> (neste website, clicar em "Investidores", clicar em "Emissões" e depois clicar em "Visualizar Emissão" na linha referente à "94ª Série" e, então, acessar o arquivo em "pdf" do Prospecto Preliminar).

• **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV**
Alameda Xingu, nº 350, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri - SP
Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <http://www.cetip.com.br> (neste website, acessar "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRI" e, posteriormente, acessar "Preliminar - 94ª série da 1ª emissão" na linha Ápice Securitizadora S.A.).

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ, ou
Rua Cinqueto Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhia", buscar "Ápice Securitizadora" no campo disponível. Em seguida acessar "Ápice Securitizadora S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente acessar "download" do "Prospecto de Distribuição Pública" referente à Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 94ª Série da 1ª Emissão de CRIs da Ápice Securitizadora S.A.).

13. AGENTE FIDUCIÁRIO E CUSTODIANTE

13.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário, custodiante dos CRIs e representante dos titulares de CRIs é a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjuntos 94 e 95, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88.

13.2. Os potenciais investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3030-7177, do website <http://www.vortxbr.com>, ou do e-mail: agentefiduciario@vortxbr.com.

13.3. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 583, as informações de que trata o parágrafo 2º do artigo 6º da Instrução CVM 583 podem ser encontradas no Anexo X do Termo de Securitização e na Seção "Agente Fiduciário", do Prospecto Preliminar.

14. ESCRITURADOR

14.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRIs é a **ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

15. DERIVATIVOS

15.1. Não será utilizado qualquer instrumento derivativo seja para alterar o fluxo de pagamento do Crédito Imobiliário, seja para fins de proteção do seu valor.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação do Anúncio de Início, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTA AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO PRELIMINAR.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRIs. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INC